

LEI N.º 1537/2025

SÚMULA: Da Denominação a Cancha de Bocha e Malha, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA, ESTADO DO PARANÁ, Aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º. – Fica por força desta Lei, denominado **HERMES BERNARDES DA SILVA**, a cancha de Bocha e Malha localizado no Estádio Municipal JOSÉ AFFONSO DE FÚCCIO.

Art. 2º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia, 16 de abril de 2025.

CARLOS EDUARDO ARMELIN MARIANI
Prefeito Municipal